

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
(D Log / 2000)**

**PORTARIA Nº 05- D LOG, DE 2 DE MARÇO DE 2005**

*Normatiza a concessão e a revalidação de registros, apostilamentos e avaliações técnicas de produtos controlados pelo Exército, e dá outras providências.*

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 – Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com os incisos I, IV, V e XV do art. 27 e do art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as normas reguladoras da concessão e da revalidação de registros, apostilamentos e avaliações técnicas de produtos controlados pelo Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Gen Ex DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS CURADO**  
Chefe do Departamento Logístico

NORMAS REGULADORAS DA CONCESSÃO E DA REVALIDAÇÃO DE REGISTROS,  
APOSTILAMENTOS E AVALIAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO

**ÍNDICE**

Cap.	Título	Art.
I	DOS OBJETIVOS	1º
II	DOS PRAZOS	2º ao 4º
III	DA DOCUMENTAÇÃO	5º e 6º
IV	DAS VISTORIAS	7º
V	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8º ao 10

**ANEXOS**

- “A” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
- “B” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL
- “C” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA ARRENDAMENTO DE FÁBRICA
- “D” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DE REGISTRO
- “E” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE MODIFICAÇÃO EM INSTALAÇÃO/PRODUTO À TÍTULO DE REGISTRO
- “F” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DE FÁBRICA À TÍTULO DE REGISTRO
- “G” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE UNIDADE MÓVEL AUTOPROPELIDA À TÍTULO DE REGISTRO
- “H” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO (CASOS DIVERSOS) À TÍTULO DE REGISTRO
- “I” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA
- “J” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA JURÍDICA
- “L” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO (PESSOA JURÍDICA) DE REPRESENTANTE DE FABRICANTE ESTRANGEIRO
- “M” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
- “N” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
- “O” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA FÍSICA
- “P” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA
- “Q” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA
- “R” - MODELO DE TÍTULO DE REGISTRO

“S” - MODELO DE APOSTILA À TÍTULO DE REGISTRO

“T” - MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

“U” - MODELO DE APOSTILA À CERTIFICADO DE REGISTRO

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º As presentes normas tem por objetivos:

I - regulamentar os procedimentos para a concessão e a revalidação de registros (Título de Registro – TR e Certificado de Registro – CR), bem como os apostilamentos e as solicitações de avaliação técnica para o exercício de atividades com produtos controlados pelo Exército;

II - definir prazos de validade para concessão e revalidação de registros;

III - simplificar os processos para as solicitações de revalidação de registros e apostilamentos;

IV - estabelecer procedimentos para a realização de vistorias para concessão e revalidação de registros e apostilamentos; e

V - padronizar a relação de documentos necessários à obtenção e à revalidação de registros, apostilamentos e às solicitações de avaliação técnica.

## CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 2º O prazo de validade dos registros (TR e CR), para concessão ou revalidação, fica fixado em um ano.

Parágrafo único. Os registros para representantes de fabricantes estrangeiros de produtos controlados pelo Exército, deverão ter, ainda, as suas validades condicionadas à carta de representação ou à sua prova de continuidade.

Art. 3º As apostilas terão o mesmo prazo de validade dos registros aos quais estão anexas.

Art. 4º A revalidação dos TR ou dos CR observará o disposto no art. 49, e seus parágrafos, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

## CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Para a obtenção de registros, revalidações, apostilamentos e solicitação de avaliação técnica, o interessado deverá encaminhar a documentação conforme o abaixo especificado:

§ 1º Para a concessão e revalidação de TR deverão ser remetidos à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), por intermédio do Comando da Região Militar (Cmdo RM) em cuja jurisdição esteja sediada a empresa, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	FPC Anexo A	MRS Anexo B	AFR Anexo C	RTR Anexo D
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo IV do R-105)	X			
02	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XII do R-105)		X		
03	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XIII do R-105)			X	
04	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XI do R-105)				X
05	Declaração de idoneidade (Anexo V do R-105) (1)	X	X	X	X
06	Licença para localização (Alvará)	X	X		X
07	Inscrição no CNPJ	X	X		X
08	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X	X	X	

09	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X	X	X	X
10	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)	X			•
11	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações (quando aplicável) <b>(2)</b>	X			
12	Fotografias de barricadas (quando aplicável)	X			•
13	Relação de instalações/equipamentos	X			
14	Fotos elucidativas de instalações/equipamentos	X			
15	Nomenclatura do(s) produto(s)	X			
16	Documentação do responsável técnico c/ vínculo empregatício <b>(3)</b>	X			X
17	Quesitos para concessão (Anexo VIII do R-105)	X			
18	Contrato de arrendamento devidamente publicado			X	
19	Resultado de avaliação técnica (RETEx) ou certificado de homologação da Marinha do Brasil ou certificado de convalidação da Força Aérea Brasileira <b>(4)</b>	X			
20	Termo de vistoria <b>(5)</b>	X			X
21	Recibo da taxa de fiscalização	X	X	X	X

Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105);

•: Obrigatório em caso de alteração;

FPC: Fabricação de Produtos Controlados (art. 55 do R-105);

MRS: Mudança de Razão Social (art. 67 do R-105);

AFR: Arrendamento de Fábrica já Registrada (art. 65, § 4º, do R-105); e

RTR: Revalidação de TR.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) aplicável conforme inciso VIII, art. 55 do R-105;

(3) incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CRQ ou CREA e comprovante de vínculo empregatício; e

(4) aplicável para os produtos sujeitos à avaliação técnica;

(5) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice (Anexos A, B, C e D).

- A documentação deverá ser apresentada pelo interessado, em original e cópia, em dois processos devidamente capeados, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

§ 2º Para o apostilamento ao TR deverão ser remetidos à DFPC, por intermédio da RM em cuja jurisdição esteja sediada a empresa, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	MIP Anexo E	AEF Anexo F	UMA Anexo G	CASOS DIVERSOS Anexo H
01	Requerimento (Anexo XII do R-105)	X			
02	Requerimento (Anexo XIV do R-105)		X	X	X
03	Licença para localização (alvará)		X		
04	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)				
05	Planta de localização das instalações <b>(1)</b>	X	X		
06	Fotos elucidativas de instalações/veículos <b>(1)</b>	X	X	X	
07	RETEx ou Certificado de Homologação da Marinha do Brasil ou Certificado de Convalidação da Força Aérea Brasileira <b>(2)</b>	X			
08	Documento oficial que comprova a alteração		X		
09	Termo de vistoria (SFPC/RM) <b>(3)</b>	X	X	X	X
10	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV			X	

11	Certificado de inspeção do INMETRO			X	
12	Contrato de locação (quando aplicável)			X	
13	Laudo técnico do compartimento (caixa) de segurança (4)			X	
14	Dados do produto (marca, modelo, nomenclatura e outros dados técnicos) e/ou informações da atividade a ser apostilada (5)				X
15	Recibo da taxa de fiscalização	X	X	X	X

**Legenda:**

X - Obrigatório (conforme o R-105);

MIP - Modificação em Instalação/Produto ou fabricação de novo produto (art. 64, § 1º, do R-105);

AEF - Atualização de Endereço de Fábrica (art. 66 do R-105); e

UMA - Unidade Móvel Autopropelida de Produção ou Rebombeamento de Explosivos.

**Observações:**

(1) aplicável no caso de modificação em instalação e/ou apostilamento de UMA;

(2) aplicável para apostilamento de produtos sujeitos à avaliação técnica.

(3) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice (Anexos E, F, G, e H);

(4) a ser fornecido pela empresa que executou o serviço, contendo dimensões, espessuras e tipos, respectivamente, da chapa de aço, do isolante térmico e do revestimento interno, conforme prescrições da ITA nº 09A/00-DFPC (Transporte Rodoviário Conjunto de Acessórios Iniciadores e de Explosivos, de 04 Jul 00; e

(5) aplicável para o apostilamento de fabricação, comércio e importação de produtos que não estão sujeitos à avaliação técnica, bem como o apostilamento de atividade que exige informações complementares ao requerimento.

- A documentação deverá ser apresentada pelo interessado, em original e cópia, em dois processos devidamente capeados, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

§ 3º Para a solicitação de avaliação técnica, remeter diretamente à DFPC ou por intermédio da RM em cuja jurisdição esteja sediada a empresa, conforme o caso, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Anexo I)
01	Requerimento
02	Ficha de Solicitação de Avaliação Técnica – FISAT
03	Memorial descritivo
04	Desenhos técnicos
05	Cópia da autorização para fabricação de protótipo

a) As solicitações para fabricar protótipo e avaliação técnica de produtos controlados, serão conforme a seguir especificadas:

1. Para as empresas que possuem TR - encaminhar, inicialmente, diretamente à DFPC a solicitação de autorização para desenvolver e fabricar protótipo. De posse da autorização, remeter diretamente à DFPC o processo referente à avaliação técnica. Em ambos os casos a Diretoria informará a RM interessada para conhecimento; e

2. Para as empresas que não possuem TR - encaminhar o pedido de autorização para desenvolver e fabricar protótipo à DFPC por intermédio da RM em cuja jurisdição esteja sediada. De posse da autorização, remeter diretamente à DFPC o processo referente à avaliação técnica. A Diretoria informará a RM interessada, para conhecimento, da solicitação de avaliação técnica.

b) A documentação deverá ser apresentada pelo interessado, em original e cópias legíveis, em três processos devidamente capeados, sendo duas vias para o CTEX e uma via para a DFPC.

§ 4º Para a concessão, revalidação e apostilamento a CR, remeter à RM em cuja jurisdição esteja sediada a empresa (ou domiciliado o Colecionador, Atirador e Caçador - CAC), os seguintes documentos:

a) pessoa jurídica:

Nº	DOCUMENTOS	CCR Anexo J	CRR Anexo L	RCR Anexo M	ACR Anexo N
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X	X	X	X
02	Declaração de idoneidade <b>(1)</b>	X		X	
03	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal <b>(1)</b>	X <b>(2)</b>	X	X <b>(2)</b>	
04	Licença para localização (Alvará)	X	X	X	
05	Inscrição no CNPJ	X	X	X	
06	Termo de Vistoria <b>(3)</b>	X		X	X
07	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X	X		
08	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X	X	X	
09	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações	X			X <b>(4)</b>
10	Plantas das edificações e fotografias elucidativas	X			X <b>(4)</b>
11	Questionários (Anexos XVII, XVIII, XIX ou XXI do R-105) <b>(5)</b>	X			
12	Documento autorizando a representação (art. 90 do R-105)		X		
13	Prova de continuidade de representação (§ 1º, art. 90, do R-105)			X <b>(6)</b>	
14	Autorização do DNPM <b>(7)</b>	X		X	
15	Recibo da taxa de fiscalização	X	X	X	X

Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento;

CCR: Concessão de CR;

CRR: CR para Representante de fabricante nacional e estrangeiro;

RCR: Revalidação de CR; e

ACR: Apostilamento a CR.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) aplicável quando a concessão ou revalidação de CR for para comerciar armas e munições ou representar fabricante de armas (nacional e estrangeiro);

(3) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de CCR, CRR, RCR e ACR encaminhados à DFPC para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada no espaço destinado às informações complementares da folha índice (Anexos J, L, M e N);

(4) aplicável no caso da instalação/edificação ser objeto de apostilamento;

(5) o(s) questionário(s) a ser(em) apresentado(s) para a CCR será(ão) aquele(s) previsto(s) para a(s) atividade(s) objeto(s) do registro;

(6) aplicável para a revalidação de CR de representante de fabricante estrangeiro ou nacional; e

(7) aplicável para a concessão e revalidação de CR de pedreiras e mineradoras.

b) pessoa física - CAC:

Nº	DOCUMENTOS	CCR Anexo O	RCR Anexo P	ACR Anexo Q
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X	X	X

02	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal <b>(1) (2)</b>	X	X	
03	Comprovante do endereço e local de guarda do acervo	X	X	
04	Inscrição no CPF	X	X	
05	Cópia da identidade	X	X	
06	Relação das armas e demais produtos objetos do acervo			X
07	Comprovação da origem da(s) arma(s) e/ou produtos objetos do acervo			X
08	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X	X	
09	Comprovação de estar filiado a clube <b>(3)</b>	X	X	
10	Recibo da taxa de fiscalização	X	X	X

**Legenda:**

CCR - Concessão de CR;

RCR - Revalidação de CR;

ACR - Apostilamento a CR; e

X - apresentação obrigatória do documento.

**Observações:**

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares; e

(3) aplicável para atirador e caçador.

Art. 6º Os documentos deverão ser apresentados adequadamente capeados em pasta de cartolina, contendo cada processo uma folha índice referente à atividade solicitada, de acordo com os modelos anexos (Anexos A a Q).

Parágrafo único. A quantidade de vias deverá estar de acordo com o previsto nas observações da folha índice.

#### CAPÍTULO IV DAS VISTORIAS

Art. 7º As vistorias, ato administrativo da fiscalização de produtos controlados pelo Exército, destinam-se à verificação das condições exigidas para concessão ou revalidação de registros (TR e CR), bem como do cumprimento das normas por aqueles que exercem alguma atividade com estes produtos.

Parágrafo único. As vistorias serão realizadas conforme disposto a seguir:

I – obrigatoriamente:

a) por ocasião das solicitações de concessão de registros;

b) nas revalidações de registros para o exercício de atividades com fogos de artifícios, explosivos, granadas (letais e não letais), nitrocelulose, propelentes, nitrato de amônio, clorato, perclorato de potássio, ácido fluorídrico e ácido nítrico, bem como apostilamentos (construção e/ou ampliação de pavilhões e depósitos, aumento de cotas para armazenagem, modificação de área perigosa, etc.) que envolvam atividades com estes produtos.

c) nas revalidações de CR de CAC quando houver ocorrido alguma alteração com relação a mudança de endereço, local de guarda de armas, instalações, etc.

II – fica dispensada a realização de vistoria, a critério da Região Militar, para:



a) revalidação de registro, exceto na situação prevista na alínea b) do inciso anterior;

b) revalidação de CR para CAC, desde que não tenha ocorrido nenhuma alteração com relação ao acervo das armas, local de guarda das armas, mudança de endereço e instalações.

III – deverá ser realizada uma vistoria, no decorrer do período de três anos, nas pessoas físicas e jurídicas dispensadas deste procedimento, conforme previsto no inciso anterior.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os processos que forem apresentados em desacordo com as presentes normas, serão restituídos aos interessados para as devidas correções.

Art. 9º O exercício de qualquer atividade com produtos controlados em desacordo com o disposto nestas normas sujeita o infrator, dentre outras, às penalidades previstas no art. 247 do R-105.

Art. 10. Os casos omissos, relativos à execução das presentes normas, serão solucionados pelo Chefe do Departamento Logístico.

---

**Gen Bda JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA**  
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

## ANEXO A

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

EMPRESA:

OBJETO: CONCESSÃO DE TR PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	FPC	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo IV do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) <b>(1)</b>	X		
03	Licença para localização (Alvará)	X		
04	Inscrição no CNPJ	X		
05	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)	X		
08	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações (quando aplicável) <b>(2)</b>	X		
09	Fotografias de barricadas (quando aplicável)	X		
10	Relação das instalações/equipamentos (quando aplicável)	X		
11	Fotos elucidativas de instalações/equipamentos	X		
12	Nomenclatura do(s) produto(s)	X		
13	Doc do responsável técnico c/ vínculo empregatício <b>(3)</b>	X		
14	Quesitos para concessão (Anexo VIII do R-105)	X		
15	Resultado de avaliação técnica (RETEx) <b>(4)</b>	X		
16	Termo de vistoria <b>(5)</b>	X		
17	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(6)</b>				

Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105); e

FPC: Fabricação de Produtos Controlados.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) aplicável conforme inciso VIII, art. 55 do R-105;

(3) incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CRQ ou CREA;

(4) aplicável para os produtos sujeitos à avaliação técnica;

(5) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e

(6) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

## ANEXO B

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: CONCESSÃO DE TR PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	MRS	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XII do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) <b>(1)</b>	X		
03	Licença para localização (Alvará)	X		
04	Inscrição no CNPJ	X		
05	Ato de constituição da pessoa jurídica	X		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(2)</b>				

Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105); e

MRS: Mudança de Razão Social.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa; e

(2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

## ANEXO C

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA ARRENDAMENTO DE FÁBRICA

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: CONCESSÃO DE TR PARA ARRENDAMENTO DE FÁBRICA

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	AFR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XIII do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) <b>(1)</b>	X		
03	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X		
04	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
05	Contrato de arrendamento devidamente publicado	X		
06	Nome e cargo do responsável , endereço e telefone da empresa			
07	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(2)</b>				

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

AFR: Arrendamento de Fábrica Registrada.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa; e

(2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

## ANEXO D

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	RTR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XI do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) <b>(1)</b>	X		
03	Licença para localização (Alvará)	X		
04	Inscrição no CNPJ	X		
05	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
06	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)	•		
07	Fotografias de barricadas (quando aplicável)	•		
08	Documentação do responsável técnico c/ vínculo empregatício <b>(2)</b>	X		
09	Nome e cargo do responsável , endereço e telefone da empresa	X		
10	Termo de vistoria <b>(3)</b>	X		
11	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(4)</b>				

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105);

•: obrigatório só em caso de alteração; e

RTR: Revalidação de Título de Registro.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CRQ ou CREA;

(3) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares ; e

(4) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

## ANEXO E

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE MODIFICAÇÃO EM INSTALAÇÃO/PRODUTO À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO A TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	MIP	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento (Anexo XII do R-105)	X		
02	Planta de localização das instalações <b>(1)</b>	X		
03	Fotos elucidativas da(s) instalação(ões)	X		
04	RETEx <b>(2)</b>	X		
05	Termo de vistoria <b>(3)</b>	X		
06	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(4)</b>				

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

MIP: Modificação em Instalação/Produto ou fabricação de novo produto.

Observações:

(1) aplicável para o apostilamento de uma instalação nova ou modificação em uma instalação já apostilada;

(2) aplicável para os produtos sujeitos à avaliação técnica;

(3) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e

(4) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

## ANEXO F

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DE FÁBRICA À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO À TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	AEF	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento (Anexo XIV do R-105)	X		
02	Licença para localização (alvará)	X		
03	Planta de localização das instalações	X		
04	Fotos elucidativas da(s) instalação(ões)	X		
05	Documento oficial que comprova o novo endereço	X		
06	Termo de vistoria <b>(1)</b>	X		
07	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(2)</b>				

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

AEF: Atualização de Endereço de Fábrica.

Observações:

(1) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e

(2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

## ANEXO G

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE UNIDADE MÓVEL AUTOPROPELIDA À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO À TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	UMA	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento (Anexo XIV do R-105)	X		
02	Fotos elucidativas do(s) veículo(s)	X		
03	Termo de vistoria <b>(1)</b>	X		
04	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo	X		
05	Certificado de inspeção do INMETRO	X		
06	Contrato de locação (quando aplicável)	X		
07	Laudo técnico do compartimento (caixa) de segurança <b>(2)</b>	X		
08	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(3)</b>				

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

UMA: Unidade Móvel Autopropelida de Produção ou Rebombeamento de Explosivos.

Observações:

(1) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e

(2) a ser fornecido pela empresa que executou o serviço, contendo dimensões, espessuras e tipos, respectivamente, da chapa de aço, do isolante térmico e do revestimento interno, conforme prescrições da ITA nº 09A/00-DFPC (Transporte Rodoviário Conjunto de Acessórios Iniciadores e de Explosivos, de 04 Jul 00; e

(3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.



## ANEXO H

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO (CASOS DIVERSOS) À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO A TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	CASOS DIVERSOS	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento (Anexo XIV do R-105)	X		
02	Dados do produto (marca, modelo, nomenclatura e outros dados técnicos) e/ou informações da atividade a ser apostilada <b>(1)</b>	X		
03	Termo de vistoria <b>(2)</b>	X		
04	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(3)</b>				

Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105).

Observações:

(1) aplicável para o apostilamento de fabricação, comércio e importação de produtos que não estão sujeitos à avaliação técnica, bem como o apostilamento de atividade que exige informações complementares ao requerimento;

(2) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e

(3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

EMPRESA:

REGISTRO Nº

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIO	APRESENTOU	
		SIM	NÃO
01	Requerimento		
02	Ficha de Solicitação de Avaliação Técnica – FISAT		
03	Memorial descritivo		
04	Desenhos técnicos		
05	Cópia da autorização para fabricação de protótipo		
(*)			

Observações:

(\*) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, pelo interessado, em original e cópias legíveis, em três processos devidamente capeados, sendo duas vias para o CTE<sub>x</sub> e uma via para a DFPC.

## ANEXO J

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA JURÍDICA

EMPRESA:

OBJETO: CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA JURÍDICA

Nº	DOCUMENTOS	CCR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) <b>(1)</b>	X		
03	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal <b>(1)</b>	X <b>(2)</b>		
04	Licença para localização (Alvará)	X		
05	Inscrição no CNPJ	X		
06	Termo de Vistoria <b>(3)</b>	X		
07	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X		
08	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
09	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações (quando for o caso)	X		
10	Plantas das edificações e fotografias elucidativas (quando for o caso)	X		
11	Questionários (Anexos XVII, XVIII, XIX ou XXI do R-105) <b>(4)</b>	X		
12	Autorização do DNPM <b>(5)</b>	X		
13	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(6)</b>				

Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

CCR: Concessão de CR.

Observação:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) aplicável quando a concessão de CR for para comerciar armas e munições ou representar fabricante de armas (nacional e estrangeiro);

(3) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de CCR, CRR, RCR e ACR encaminhados à DFPC para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice;

(4) o(s) questionário(s) a ser(em) apresentado(s) para a CCR será(ão) aquele(s) previsto(s) para a(s) atividade(s) objeto(s) do registro;

(5) aplicável para a concessão e renovação de CR de pedreiras e mineradoras; e

(6) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM. Quando a solicitação do CR tratar de importação ou representação de fabricante nacional ou estrangeiro, remeter em duas vias.

## ANEXO L

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA

EMPRESA:

OBJETO: CONCESSÃO DE CR PARA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA

Nº	DOCUMENTOS	CRR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X		
02	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)	X		
03	Licença para localização (Alvará)	X		
04	Inscrição no CNPJ	X		
05	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Documento autorizando a representação (art. 90 do R-105)	X		
08	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(2)				

Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

CRR: CR para Representante de empresa estrangeira.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa; e

(2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a RM e a 2ª via para a DFPC.

## ANEXO M

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

EMPRESA:

CR Nº

OBJETO: REVALIDAÇÃO DE CR

Nº	DOCUMENTOS	RCR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) <b>(1)</b>	X		
03	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal <b>(1) (2)</b>	X		
04	Licença para localização (Alvará)	X		
05	Inscrição no CNPJ	X		
06	Termo de Vistoria <b>(3)</b>	X		
07	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
08	Prova de continuidade de representação (§ 1º, art. 90, do R-105) <b>(4)</b>	X		
09	Autorização do DNPM <b>(5)</b>	X		
10	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(6)</b>				

Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

RCR: Revalidação de CR

Observação:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) aplicável para a renovação de CR de representante de empresa nacional e estrangeira;

(3) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de RCR encaminhados à DFPC, para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice;

(4) aplicável para renovação de CR de representante de empresa estrangeira ou nacional;

(5) aplicável para a renovação de CR de pedreiras e mineradoras; e

(6) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM. Quando a revalidação de CR tratar de representação de fabricante nacional ou estrangeiro, remeter em duas vias.

## ANEXO N

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

EMPRESA:

CR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO A CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	ACR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X		
02	Plantas, fotografias e informações (dados técnicos) do produto e/ou atividade a ser apostilada <b>(1)</b>	X		
03	Termo de Vistoria <b>(2)</b>	X		
04	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(3)</b>				

Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

ACR: Apostilamento a CR.

Observações:

(1) aplicável quando a atividade a ser apostilada exigir informações complementares ao requerimento;

(2) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de ACR encaminhados à DFPC, para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice; e

(3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM. Quando o apostilamento ao CR tratar de importação ou representação de fabricante nacional ou estrangeiro, remeter em duas vias.

## ANEXO O

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA FÍSICA

NOME:

OBJETO: CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	CCR	APRESENTOU	
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X	SIM	NÃO
02	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal <b>(1)</b>	X		
03	Comprovante do endereço e local de guarda do acervo	X		
04	Inscrição no CPF	X		
05	Cópia da identidade	X		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Comprovação de estar filiado a clube <b>(2)</b>	X		
08	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(3)</b>				

Legenda:

CCR: Concessão de CR; e

X: apresentação obrigatória do documento.

Observações:

(1) não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares.

(2) aplicável para atirador e caçador; e

(3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM.

## ANEXO P

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

NOME:

CR Nº

OBJETO: RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	RCR	APRESENTOU	
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X	SIM	NÃO
02	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal <b>(1)</b>	X		
03	Comprovante do endereço e local de guarda do acervo	X		
04	Inscrição no CPF	X		
05	Cópia da identidade	X		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Comprovação de estar filiado a clube <b>(2)</b>	X		
08	Recibo da taxa de fiscalização	X		
<b>(3)</b>				

Legenda:

RCR: Renovação de CR; e

X: apresentação obrigatória do documento.

Observação:

(1) não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares.

(2) aplicável para atirador e caçador; e.

(3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM.



## ANEXO Q

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

NOME:

CR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO A CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	ACR	APRESENTOU	
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X	SIM	NÃO
02	Relação das armas e demais produtos objetos do acervo	X		
03	Comprovação da origem das armas e/ou produtos a serem apostilados	X		
04	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(*)				

Legenda:

ACR: Apostilamento a CR; e

X: apresentação obrigatória do documento.

Observação:

(\*) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM.

**ANEXO R**

**MODELO DE TÍTULO DE REGISTRO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS  
(DFPC – 1982)**

**TÍTULO DE REGISTRO**

**Nº:**

**VALIDADE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**ATIVIDADES:**

**AMPARO:** art. nº 64 do R-105, aprovado pelo Decreto nº 3.665 de 20 Nov 00.

**Obs:** O pedido de revalidação do Título de Registro deverá ser iniciado até 03 (três) meses antes do término da sua validade (§ 1º, art. 49, do R-105).

**SELO  
DE  
AUTENTICIDADE**

Brasília/DF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Posto e Nome**  
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

**ANEXO S**

MODELO DE APOSTILA À TÍTULO DE REGISTRO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS  
(DFPC – 1982)**

ANEXO Nº \_\_\_\_\_ AO TÍTULO DE REGISTRO Nº \_\_\_\_\_

**APOSTILA**

1. EMPRESA:
2. ENDEREÇO:
3. REGISTRO NO EXÉRCITO:
4. DOCUMENTOS DE ORIGEM:
5. AMPARO:
6. OBJETO DA APOSTILA:
7. VALIDADE:
8. DESPACHO:

Brasília/DF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Posto e Nome**

Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

**ANEXO T**

**MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CERTIFICADO DE REGISTRO**

**Nº:**

**VALIDADE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**ATIVIDADES:**

**AMPARO:** art. \_\_\_\_ do R-105, aprovado pelo Decreto nº 3.665 de 20 Nov 00.

**Obs:** O pedido de revalidação do Certificado de Registro deverá ser iniciado até 03 (três) meses antes do término da sua validade (§ 1º, art. 49, do R-105).

**SELO  
DE  
AUTENTICIDADE**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Posto e Nome**  
Função

**ANEXO U**

**MODELO DE APOSTILA À CERTIFICADO DE REGISTRO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

---

---

**ANEXO Nº            (nº da Apostila) AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº            (nº do CR)**

**A P O S T I L A**

- 1. EMPRESA:** (razão social, conforme consta no CNPJ)
- 2. ENDEREÇO:**
- 3. REGISTRO NO EXÉRCITO:** ( o nº do CR )
- 4. DOCUMENTOS DE ORIGEM:**  
(documento que originou a expedição da Apostila: requerimento, ofício, etc.)
- 5. AMPARO:** art. 96 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R – 105).
- 6. OBJETO DA APOSTILA:** (discriminar as atividades autorizadas)
- 7. VALIDADE:** esta Apostila é válida até \_\_\_\_\_, data em que expira o prazo de validade do Certificado de Registro.
- 8 DESPACHO:** (discriminar a autorização. Ex: autorizo a empresa ----- a importar os produtos controlados relacionados no presente documento, na forma do especificado no nº 7 desta Apostila).

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Nome e Posto**  
Função